



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

EDITAL Nº 46/2020

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR - MESTRADO (02/2020)

Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias

ALUNO REGULAR

Programa recomendado pela CAPES com nota 7 (sete), Homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, seq. 1, p. 25).

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeI) em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGEpi) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos/as candidatos/as a mestrado pelo PPGEpi, nos termos estabelecidos neste Edital, que visa o desenvolvimento de projetos focados tanto na pandemia do Covid-19, quanto em eventos futuros, dentro do “Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias” da Capes.

I – DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o curso de mestrado do PPGEpi da UFPeI estarão abertas no período de 06 a 17 de maio de 2020 via online. Serão aceitas, portanto, inscrições enviadas para o correio eletrônico secretaria.ppge@gmail.com. É inteira responsabilidade da/o candidata/o a confirmação dos documentos recebidos

a) Poderão inscrever-se como candidatos/as graduados na área da saúde ou outros, a critério do Programa.

b) É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição, obtido na página do Programa www.epidemiologia-ufpel.org.br. O Requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- *Curriculum Vitae* (CV Lattes) documentado, com documentos digitalizados
- Versão digital do Histórico Escolar do curso de graduação, Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso**

- Digitalização da Carteira de Identidade, CPF e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome
 - Uma fotografia 3x4
 - As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, documento de Declaração de Etnia no formato digital (modelo disponível em <http://www.epidemiologia-ufpel.org.br/site/content/doutorado/selecao.php>). Este documento será submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPEL, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.
 - As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
 - As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem.
 - As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID – 10ª.Revisão.
 - As/Os candidatas/os servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
 - Documento da Instituição a que está vinculado liberando a/o candidato/a para a realização do curso em caso de aprovação (para candidatas/os com vínculo empregatício).
-
- Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:
 - **Unidade Gestora (UG): 154047**
 - **Gestão: 15264**
 - **Código de Recolhimento: 28922-1**

**A versão digital ou a fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso deverá ser entregue no ato de efetivação da matrícula para aqueles candidatos que ainda não o obtiveram até o momento da inscrição.

c) Nenhum candidata/o terá sua inscrição homologada se houver pendência na documentação requerida para a inscrição.

d) Informações podem ser obtidas através do e-mail da secretaria do PPGEpi (secretaria.ppge@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

e) A homologação das inscrições será divulgada pela Secretaria do PPGEpi no dia 19 de maio de 2020, a partir das 12:00 horas, através de uma listagem no endereço eletrônico www.epidemiologia-ufpel.org.br.

f) As/Os Candidatas/os, após homologação de sua inscrição, devem entrar em contato com a secretaria do PPGEpi através de e-mail (secretaria.ppge@gmail.com), para obterem a informação do dia, hora e local da realização da prova escrita, que será devidamente acompanhada via internet.

II – DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em duas fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

a) **Na primeira fase (eliminatória)** serão realizadas 04 (quatro) provas escritas, devendo o candidato obter nota mínima 5,0 (cinco) em cada uma delas: epidemiologia, raciocínio matemático, saúde pública e inglês. As/Os candidatas/os deverão realizar uma prova online, acompanhada na íntegra por videoconferência (ex.: Skype, Zoom), sob supervisão de um/a professor/a indicado/a pela comissão de avaliação do PPGEpi, no dia 22 de maio de 2020, em hora a ser divulgada no site do PPGEpi. O não cumprimento dessas especificações de realização da prova implicará em desclassificação.

As provas poderão conter perguntas objetivas e discursivas, interpretação de texto e análise de tabelas e gráficos. No caso de questões discursiva, estas serão avaliadas pela coerência (50% da questão) e adequação da mesma (50% da questão) em relação à pergunta. O acesso à internet para consulta a referências está vetado para todas as provas. Para a prova de inglês não será permitido o uso de dicionário e para as demais provas, não será permitido o uso de calculadora.

Bibliografia indicada para as provas:

Epidemiologia:

- Bonita R, Beaglehole R, Kjelström T. Epidemiologia Básica. Santos Editora, 2010. Disponível em: http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/43541/5/9788572888394_por.pdf
- Medronho, R. Epidemiologia. 2a. edição. Atheneu. 2008

Saúde Pública:

- Artigos da série Brasil, da revista The Lancet:
 - O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios – pág. 11-31
 - Doenças crônicas não transmissíveis no Brasil: carga e desafios atuais – pág. 61-74

à Disponíveis em: <http://www.abc.org.br/IMG/pdf/doc-574.pdf>

- Referências Covid-19
 - Artigo “O que é urgente e necessário para subsidiar as políticas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Brasil?”, disponível em <https://doi.org/10.1590/1980-549720200032>
 - Artigo “Early dynamics of transmission and control of COVID-19: a mathematical modelling study”, disponível em [https://doi.org/10.1016/S1473-3099\(20\)30144-4](https://doi.org/10.1016/S1473-3099(20)30144-4)
 - Artigo “Substantial undocumented infection facilitates the rapid dissemination of novel coronavirus (SARS-CoV2)”, disponível em <https://science.sciencemag.org/content/early/2020/04/24/science.abb3221>

Raciocínio Matemático: Matemática do Ensino Médio. Sem indicação de bibliografia.

Inglês: Sem indicação de bibliografia.

b) Na segunda fase (classificatória), nos dias 27 e 28 de maio de 2020, será realizada a avaliação do Curriculum Vitae documentado, pela Comissão de Avaliação, com atribuição de nota baseada nos critérios descritos no item III-b. Ao final da avaliação estará disponível na página do PPGEpI na internet a lista dos candidatos aptos para a entrevista, em ordem alfabética e com os respectivos horários.

c) Na terceira fase (classificatória), no dia 29 de maio de 2020, serão realizadas as entrevistas por videoconferência.

III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

a) Na pontuação das provas: Serão aprovados os/as candidatos/as que atingirem a nota 5,0 (cinco) em cada uma das quatro provas, sendo que, em cada uma, o valor do somatório de cada questão não ultrapassará nota 10,0 (dez).

b) Na análise do curriculum vitae: *Formação no máximo 3,0 (três) pontos, assim distribuídos*: Mestrado reconhecido pelo MEC: 3,0 pontos; Curso de Especialização/ Residência Médica reconhecida pelo MEC, em Epidemiologia ou Saúde Coletiva: 2,5 pontos; Curso de Especialização / Residência Médica reconhecida pelo MEC, em outra área: 2,0 pontos; Portador de dois diplomas de graduação em áreas relevantes: para o PPGEpI 1,0 ponto.

Experiência em pesquisa no máximo 4,0 (quatro) pontos, assim distribuídos: artigo indexado primeiro autor: 1,0 ponto (até 04 artigos); artigo indexado coautor: 0,75 ponto (até 04 artigos); participação em projetos de pesquisa: 0,5 ponto (até 02 participações); apresentação oral em congresso: 0,2 ponto (até 03 apresentações); apresentação de pôster em congresso: 0,1 ponto (até 05 pôsteres); bolsa de iniciação científica ou PET: 0,5 ponto (até 1,5, sendo 0,5 a cada 12 meses consecutivos).

Experiência profissional no máximo 3,0 (três) pontos, assim distribuídos: docência em graduação na área: 2,5 pontos; docência em graduação em outra área: 2,0 pontos; atuação em setor público de saúde: 1,5 pontos; atuação em setor privado de saúde: 1,0 ponto; atuação em outros setores: 0,5 ponto; outras atividades: 0,5 ponto.

c) Na entrevista: A prova de entrevista terá uma pontuação de zero a dez (10) e será conduzida pela Comissão de Avaliação por videoconferência, sendo gravada. Os critérios de avaliação desta etapa serão: relevância do mestrado na trajetória acadêmica e profissional do candidato(a), disponibilidade do candidato(a) para o curso de Mestrado e articulação dos interesses de estudo alinhados ao Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias da Capes.

d) Na classificação geral: Média das provas escritas – Peso 5 (cinco); Análise de currículo – Peso 3 (três); Entrevista – Peso 2 (dois).

A nota final será a resultante da soma entre as três notas.

IV – DAS VAGAS

- a. Serão ofertadas até **03 (três)** vagas distribuídas para professores/as orientadores/as docentes do PPGEpi. Os aprovados terão bolsa Capes, distribuídas pelo Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias, com duração de 24 meses.
- b. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPeI.
- c. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e as destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- d. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência ou servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- e. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor/a da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência ou servidor/a da UFPeI posteriormente classificada/o.
- f. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos/as negros/as e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as com deficiência.
- g. Para o caso de número insuficiente de candidatos/as em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos/as ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
- h. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência ou servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- i. As vagas ocupadas por servidores, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

As/Os candidatas/os selecionadas/os constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada no dia 03 de junho de 2020, até às 17:00, horas na página do Programa www.epidemiologia-ufpel.org.br. Os candidatos, individualmente, poderão ter acesso às notas obtidas em todas as fases, após apresentarem solicitação à Secretaria do Programa, via e-mail.

VI – DOS RECURSOS

a) O recurso ao resultado da homologação das candidaturas ou de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito (via e-mail da secretaria do PPGEpi) para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do PPGEpi, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro/a candidato/a da seleção, em todas as etapas do processo seletivo.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate na nota final terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, terá prioridade o/a candidato/a que obtiver a nota mais alta nas provas de epidemiologia, estatística, saúde, pública e inglês, respectivamente;

- Terão direito à matrícula os classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a classificação específica para cada orientador/a;

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo PPGEpi;

- Não será exigido, no momento da inscrição e matrícula, teste de proficiência em línguas. Esse poderá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso do curso.

- Se, no momento da matrícula, o/a candidato/a não apresentar a fotocópia autenticada do Diploma de Graduação a matrícula não será realizada;

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital;

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 04 de maio de 2020.

Profª. Helen Gonçalves

COORDENADORA DO PPGEpi

De acordo:

Prof. Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

Prof. Pedro Curi Hallal

REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 04/05/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELEN DENISE GONCALVES DA SILVA, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 04/05/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURRI HALLAL, Reitor**, em 04/05/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#),



[de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0938631** e o código CRC **CDBEA1D8**.

Referência: Processo nº 23110.011337/2020-52

SEI nº 0938631